

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE, por meio da Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos nº 001; 002 de 2025 e 003/2026 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/10/2026

Link: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:01 às 14:01

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação, configuração e ativação dos equipamentos de videomonitoramento discriminados nos itens 1 a 8, 11 e 12, com instalação remunerada pelo item 9, e prestação de monitoramento remoto 24 horas por dia por 12 meses, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e cessão de uso, em regime de comodato, acessória à prestação do serviço, exclusivamente dos equipamentos, acessórios e softwares integrantes do item 10, para atender ao Projeto FARMACIS. Os bens adquiridos integrarão o patrimônio do Consórcio, e os bens em comodato permanecerão de propriedade da contratada. As condições, quantidades e exigências são as deste Aviso e seus anexos.

1.2 - A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

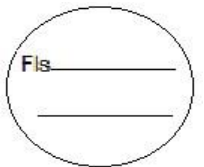
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	CABO DE REDE CAT5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CAIXA COM 305 METROS	01	Caixa	1.248,33	1.248,33
02	CAIXA PARA CFTV VBOX 1100, 102X101X53MM	08	Unid.	12,85	102,80
03	CAMERA FULL HD COLOR / COLOR VU – COLOR VIEW, LUZ BRANCA E LED NOTURNO, LENTE 2.8MM, ABERTURA DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 100°, PROTEÇÃO IP67, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, PROTEÇÃO CONTRA SURTO ENTRE 12 E 18	08	Unid.	257,77	2.062,16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



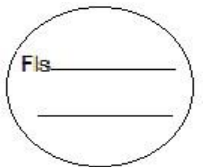
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	KV. MANUAIS TÉCNICOS E SUPORTE EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE POR TRADUÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE SITE PRÓPRIO DO FABRICANTE NESSE IDIOMA. HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL PARA O MODELO SOMENTE QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEL, OBSERVADO O ITEM 1.6				
04	CONECTORES BALUN PASSIVO (IMAGEM E ENERGIA)	18	Unid.	72,67	1.308,06
05	CONECTORES DE REDE CAT6, TIPO U/UTP 8 VIAS, CONECTOR RJ45, 8P8C	18	Unid.	3,17	57,06
06	DVR FULL HD, COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SUPORTA 8 CAMERAS FULL HD (BNC) + 4 CAMERAS FULL HD (IP), COMPRESSÃO H265+ OU SUPERIOR, FUNÇÕES ANALÍTICAS AVANÇADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO HARDWARE, OPERANDO COM REGRAS DE LINHA E CERCA VIRTUAL, CAPACIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS EM TEMPO REAL, PERMITINDO DISTINGUIR E FILTRAR ALARMES FALSOS GERADOS POR ANIMAIS, FOLHAS OU CHUVA, FOCANDO EXCLUSIVAMENTE NA DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE PELO MENOS 12 MESES	01	Unid.	1.445,30	1.445,30
07	HD PARA CFTV, CAPACIDDE 1TB, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA	01	Unid.	1.703,00	1.703,00
08	NOBREAK 600VA 120V. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA E PROTEÇÃO, 9	01	Unid.	549,00	549,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

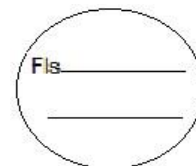
CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	NÍVEIS DE PROTEÇÃO, 4 TOMADAS DE SAÍDA DE ENERGIA				
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	01	Serv.	2.893,33	2.893,33
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO INTELIGENTE EM COMODATO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR: 01 CENTRAL DE ALARME PROCESSADORA COM BATERIA BACKUP (AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E MÓDULO REDUNDANTE CELULAR INTEGRADO (GPRS/4G) ATIVO PARA COMUNICAÇÃO EM CASO DE FALHA DE INTERNET BANDA LARGA FIXA; 05 SENSORES DE INTRUSÃO VOLUMÉTRICOS INTELIGENTES; E 02 SENSORES ÓPTICOS DE FUMAÇA OPERANTES EM MODO CONTÍNUO (24H). O SISTEMA DEVE FORNECER INTEGRAÇÃO DE IMAGENS VINCULADAS AOS DISPAROS COM TRANSMISSÃO PARA VISUALIZAÇÃO EM SALA ONLINE DEDICADA 24 HORAS E ACESSO MOBILE VIA APLICATIVO PARA ATÉ 02 USUÁRIOS SIMULÂNEOS. INCLUI SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO VISUAL POR OPERADOR REMOTO EM CASO DE ALARME, COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS EM NUVEM SEGURA PELO PERÍODO DE RETENÇÃO DE 07 DIAS CORRIDOS. OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ITEM 10	12	Mês	531,67	6.380,04



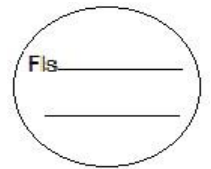
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	INTEGRAR A MENSALIDADE, SEM COBRANÇA ADICIONAL. O REGIME DE COMODATO ASSEGURA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA ATRAVÉS DE VISITAS PREVENTIVAS PROGRAMADAS A CADA 60 DIAS E VISITAS CORRETIVAS ILIMITADAS SOB DEMANDA, COM PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO (SLA) DE ATÉ 02 HORAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO E PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO E TROCA DEFINITIVA DE QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE				
11	PROTETOR ANTI SURTO ETHERNET, DPS TOMADA ICLAMPER POSCKET LCF 3 PINOS 10A, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT)	01	Unid.	59,97	59,97
12	RACK 5UX19PX350MM PORTA FRONTAL COM VISOR DE ACRÍLICO 19”, AÇO SOLDADO, ALERTA DE VENTILAÇÃO LATERAL	01	Unid.	294,33	294,33
Valor Global R\$					18.103,38
Valor Global por extenso R\$ Dezoito mil cento e três reais e trinta e oito centavos					

1.3 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.103,38 (dezoito mil cento e três reais e trinta e oito centavos).

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado apenas para o item 10, os demais itens serão aquisição e serão incorporados ao patrimônio do consórcio.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.1.1 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

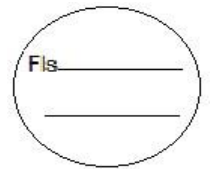
2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



3.2.6 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - a proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

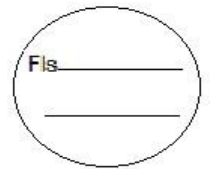
3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **8:01 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - o lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

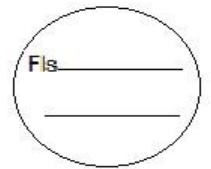
4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

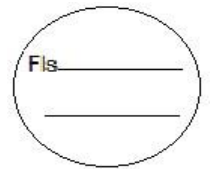
5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.9 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 - o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 - considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

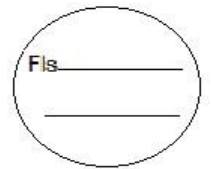
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 - para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2 - a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 - a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 - o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2.6 - constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

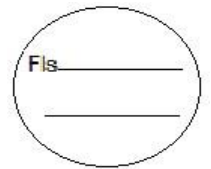
6.7.1 - na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1 - o prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, prorrogável apenas para o item 10, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.5.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.5.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

7.5.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.5.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.5.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.5.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.5.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.5.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.5.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

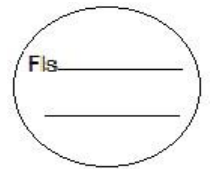
7.5.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.5.1 a 7.5.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



7.5.1 a 7.5.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.5.1 a 7.5.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.9 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

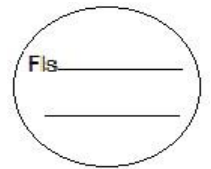
7.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.3 - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.2.4 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

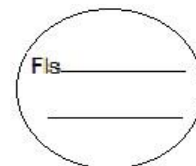
8.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

Ubá, 21 de Outubro de 2026

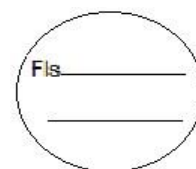
Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação, configuração e ativação dos equipamentos de videomonitoramento discriminados nos itens 1 a 8, 11 e 12, com instalação remunerada pelo item 9, e prestação de monitoramento remoto 24 horas por dia por 12 meses, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e cessão de uso, em regime de comodato, acessória à prestação do serviço, exclusivamente dos equipamentos, acessórios e softwares integrantes do item 10, para atender ao Projeto FARMACIS. Os bens adquiridos integrarão o patrimônio do Consórcio, e os bens em comodato permanecerão de propriedade da contratada.

1.2 - Os bens e serviços são caracterizados como comuns, por possuírem requisitos de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição e a implantação são parcelas por escopo; o monitoramento e a manutenção constituem prestação contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra no modelo descrito.



1.3 – O prazo de vigência de 12 meses, abrangendo a implantação e os meses de monitoramento contados da ordem de início. A eventual prorrogação da prestação contínua ficará restrita ao item 10, mediante decisão motivada, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos legais, sem repetição da aquisição e instalação já executadas.

1.4 - A eficácia contratual dependerá da divulgação no PNCP. A Administração programará a publicação, a autorização de implantação e a ordem de início para assegurar a execução integral das duas fases dentro da vigência. Se fato superveniente comprometer esse cronograma, os prazos deverão ser formalmente adequados, na hipótese legal cabível, antes do término da vigência, sem redução dos 12 meses de monitoramento nem início de execução antes da eficácia contratual.

1.5 - O julgamento será pelo menor preço global considerando que os equipamentos possuem integração tecnológica e operacional, sendo indispensável a compatibilidade entre todos os componentes do sistema. A integração e o risco de incompatibilidade entre componentes fundamentam a opção pelo conjunto, conforme o ETP, com exame dos preços unitários e preservação da competitividade.

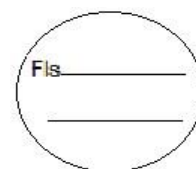
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	CABO DE REDE CAT5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CAIXA COM 305 METROS	01	Caixa	1.248,33	1.248,33
02	CAIXA PARA CFTV VBOX 1100, 102X101X53MM	08	Unid.	12,85	102,80
03	CAMERA FULL HD COLOR / COLOR VU – COLOR VIEW, LUZ BRANCA E LED NOTURNO, LENTE 2.8MM, ABERTURA DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 100°, PROTEÇÃO IP67, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, PROTEÇÃO CONTRA SURTO ENTRE 12 E 18 KV. MANUAIS TÉCNICOS E SUPORTE EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE POR TRADUÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE SITE PRÓPRIO DO FABRICANTE NESSE IDIOMA. HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL PARA O MODELO	08	Unid.	257,77	2.062,16

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

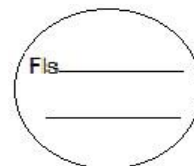
CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

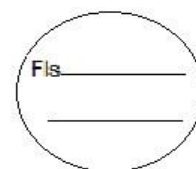
Telefone: (32) 3301-2626



	SOMENTE QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEL				
04	CONECTORES BALUN PASSIVO (IMAGEM E ENERGIA)	18	Unid.	72,67	1.308,06
05	CONECTORES DE REDE CAT6, TIPO U/UTP 8 VIAS, CONECTOR RJ45, 8P8C	18	Unid.	3,17	57,06
06	DVR FULL HD, COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SUPORTA 8 CAMERAS FULL HD (BNC) + 4 CAMERAS FULL HD (IP), COMPRESSÃO H265+ OU SUPERIOR, FUNÇÕES ANALÍTICAS AVANÇADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO HARDWARE, OPERANDO COM REGRAS DE LINHA E CERCA VIRTUAL, CAPACIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS EM TEMPO REAL, PERMITINDO DISTINGUIR E FILTRAR ALARMES FALSOS GERADOS POR ANIMAIS, FOLHAS OU CHUVA, FOCANDO EXCLUSIVAMENTE NA DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS , GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE PELO MENOS 12 MESES	01	Unid.	1.445,30	1.445,30
07	HD PARA CFTV, CAPACIDDE 1TB, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA	01	Unid.	1.703,00	1.703,00
08	NOBREAK 600VA 120V. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA E PROTEÇÃO, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, 4 TOMADAS DE SAÍDA DE ENERGIA	01	Unid.	549,00	549,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	01	Serv.	2.893,33	2.893,33
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA INTEGRADO DE	12	Mês	531,67	6.380,04



SEGURANÇA E MONITORAMENTO INTELIGENTE EM COMODATO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR: 01 CENTRAL DE ALARME PROCESSADORA COM BATERIA BACKUP (AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E MÓDULO REDUNDANTE CELULAR INTEGRADO (GPRS/4G) ATIVO PARA COMUNICAÇÃO EM CASO DE FALHA DE INTERNET BANDA LARGA FIXA; 05 SENSORES DE INTRUSÃO VOLUMÉTRICOS INTELIGENTES; E 02 SENSORES ÓPTICOS DE FUMAÇA OPERANTES EM MODO CONTÍNUO (24H). O SISTEMA DEVE FORNECER INTEGRAÇÃO DE IMAGENS VINCULADAS AOS DISPAROS COM TRANSMISSÃO PARA VISUALIZAÇÃO EM SALA ONLINE DEDICADA 24 HORAS E ACESSO MOBILE VIA APLICATIVO PARA ATÉ 02 USUÁRIOS SIMULÂNEOS. INCLUI SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO VISUAL POR OPERADOR REMOTO EM CASO DE ALARME, COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS EM NUVEM SEGURA PELO PERÍODO DE RETENÇÃO DE 07 DIAS CORRIDOS. OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ITEM 10 INTEGRAM A MENSALIDADE, SEM COBRANÇA ADICIONAL. O REGIME DE COMODATO ASSEGURA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA ATRAVÉS DE VISITAS PREVENTIVAS PROGRAMADAS A CADA 60 DIAS E VISITAS CORRETIVAS ILIMITADAS SOB DEMANDA, COM				
---	--	--	--	--



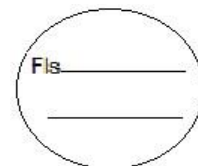
	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO (SLA) DE ATÉ 02 HORAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO E PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO E TROCA DEFINITIVA DE QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE				
11	PROTETOR ANTI SURTO ETHERNET, DPS TOMADA ICLAMPER POSCKET LCF 3 PINOS 10A, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT)	01	Unid.	59,97	59,97
12	RACK 5UX19PX350MM PORTA FRONTAL COM VISOR DE ACRÍLICO 19”, AÇO SOLDADO, ALERTA DE VENTILAÇÃO LATERAL	01	Unid.	294,33	294,33
Valor Global R\$					18.103,38
Valor Global por extenso R\$ Dezoito mil cento e três reais e trinta e oito centavos					

1.6 - Serão aceitas marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e compatibilidade. Referências comerciais não constituem preferência e admitem equivalência técnica comprovada por fichas, manuais ou documentos equivalentes. Manuais e suporte serão disponibilizados em português, inclusive por tradução, sem exigência de site próprio do fabricante nesse idioma. A homologação pela Anatel será exigida para o modelo do produto somente quando legalmente aplicável.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A seleção será realizada por dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, II, observados os §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Em 2026, o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 é de R\$ 65.492,11, duplicado para R\$ 130.984,22 nas contratações por consórcio público. O valor estimado de R\$ 18.103,38 (dezoito mil cento e três reais e trinta e oito centavos) está abaixo desse limite.

2.2 - A necessidade administrativa consiste em ampliar a proteção dos ambientes do FARMACIS e dos bens, servidores, colaboradores e usuários, melhorando a prevenção, identificação, resposta e apuração de ocorrências de segurança. A solução híbrida de videomonitoramento e monitoramento



remoto decorre da análise das alternativas apresentada no ETP, que fundamenta este Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução compreende implantação de sistema integrado de câmeras, gravação, proteção elétrica e rede, aquisição dos componentes discriminados na tabela e monitoramento com central e sensores em comodato. Inclui ativação, testes, acesso dos usuários, manutenção, suporte, comunicação redundante e armazenamento de eventos durante a execução.

3.2 - A implantação dos bens adquiridos será remunerada apenas pelo item 9. Instalação, ativação, licenças e comunicação celular dos bens em comodato integrarão exclusivamente a mensalidade do item 10, sem cobrança adicional ou dupla remuneração.

3.3 - O ciclo de vida compreenderá recebimento, uso, manutenção, garantias, preservação das imagens, recuperação de registros e encerramento. Ao final, os bens adquiridos permanecerão no Consórcio, com credenciais e documentação. A retirada do comodato será agendada, inventariada e realizada sem dano ao imóvel, sem indenização pelo desgaste normal de uso.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As especificações deste TR constituem requisitos objetivos da contratação.

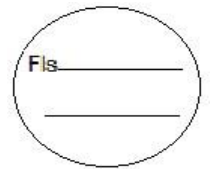
4.2 - De Sustentabilidade

4.2.1 - Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 - A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, empregar meios de uso eficiente de energia, evitar desperdícios na implantação e destinar adequadamente embalagens, baterias e componentes substituídos, observada a logística reversa legalmente aplicável. A destinação de bens pertencentes ao Consórcio depende de autorização, vedada sua retirada ou descarte sem registro.

4.3 - De Subcontratação

4.3.1 - Mantém-se a vedação à subcontratação da execução do objeto. O fornecimento de materiais e o uso de serviços auxiliares de telecomunicações ou infraestrutura de nuvem não autorizam transferência da operação de monitoramento a terceiros. O acesso de provedor auxiliar a dados pessoais será tratado como suboperação, sujeito à autorização prévia do Consórcio e aos requisitos do



tópico 11.

4.4 - De Garantia da contratação

4.4.1 - Não será exigida garantia de execução contratual, conforme opção administrativa deste TR. A dispensa não afasta as garantias dos equipamentos nem a manutenção e substituição previstas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e testados em até 20 dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento e instalação, emitida após a eficácia contratual.

5.2 - O prazo de implantação é o único previsto no item 5.1, a partir da qual serão contados os 12 meses da prestação contínua e da remuneração mensal. A emissão das ordens observará o cronograma do item 1.4, de modo a comportar integralmente a implantação e a prestação contínua.

5.3 - O impedimento de cumprimento do prazo será comunicado com justificativa e prova tão logo conhecido. Eventual prorrogação dependerá de avaliação motivada e autorização expressa, sem prazo adicional automático e sem afastamento das sanções cabíveis por atraso imputável à contratada.

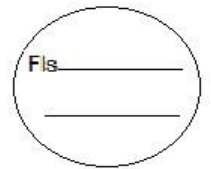
5.4 - A entrega ocorrerá na Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Colônia Padre Damião, Ubá/MG, CEP 36.509-973, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h30, mediante agendamento.

5.5 - A fiscalização verificará quantitativos, marcas e modelos, compatibilidade, qualidade, números de série e documentação técnica. Serão realizados testes de imagem diurna e noturna, gravação e recuperação, sensores, comunicação redundante, alertas e acesso mobile, com registro dos resultados. A equivalência técnica será aferida por critérios objetivos, sem preferência de marca.

5.6 - O recebimento provisório dos bens e da instalação ocorrerá após entrega e testes, mediante registro pela fiscalização. O recebimento definitivo dependerá de verificação detalhada e saneamento das pendências por servidor ou comissão designada. O início da cobrança mensal dependerá do aceite da instalação e da ordem de início.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.8 - Antes do aceite da implantação, bens ou serviços desconformes serão rejeitados e corrigidos às expensas da contratada em até 7 dias úteis da notificação, salvo prazo técnico menor justificado pela urgência e previamente aplicável. Esse prazo não autoriza estender o prazo global de implantação nem



se aplica aos defeitos ocorridos após a ativação, sujeitos aos prazos de atendimento, restabelecimento e substituição do item 5.14.

5.9 - O recebimento mensal do monitoramento será documentado após conferência dos relatórios de eventos, disponibilidade, chamados e manutenções. O atesto contemplará o período efetivamente prestado e as falhas verificadas, com registro e oportunidade de esclarecimento da contratada.

5.10 - A contratada responderá pelos danos decorrentes da execução e pelos encargos legalmente atribuídos, nos termos dos arts. 120 e 121, sem exoneração das responsabilidades legais do Consórcio. Multas e indenizações dependerão de apuração e procedimento próprio, vedada penalização automática.

5.11 - Caberá à empresa vencedora arcar com as despesas para a entrega em perfeita condição de uso.

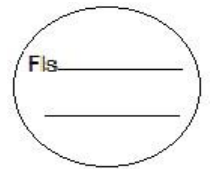
5.12 - A contratada substituirá bens com defeito, avaria ou incompatibilidade e corrigirá falhas de instalação sem custo adicional, observados os prazos pertinentes à implantação e à operação. A garantia mínima será a indicada para cada item, sem redução da assistência contratual.

5.13 - Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos já definidos, sem criação posterior de exigências ou alteração informal do objeto.

5.14 - A manutenção preventiva ocorrerá a cada 60 dias, e as intervenções corretivas serão ilimitadas. Os chamados terão registro de abertura e atendimento em até 2 horas. O atendimento remoto será admitido quando tecnicamente suficiente; se depender de intervenção física, a contratada deverá providenciar atendimento presencial dentro do mesmo prazo. A troca definitiva de equipamento defeituoso ocorrerá em até 48 horas. Quando necessário à continuidade, será disponibilizado equipamento provisório compatível, sem cobrança adicional. As manutenções e os períodos de indisponibilidade serão documentados.

5.15 - O monitoramento permanecerá ativo 24 horas por dia, com comunicação celular redundante e verificação visual de eventos por operador remoto. Acesso mobile será disponibilizado para até 2 usuários simultâneos. As imagens de eventos serão armazenadas em nuvem por 7 dias corridos, ressalvada preservação requisitada ou legalmente exigível.

5.16 - Na ativação serão entregues manuais, inventário com números de série e indicação de propriedade, credenciais administrativas dos bens adquiridos e instruções de uso. A contratada realizará orientação inicial dos usuários. Eventos e interrupções serão registrados e comunicados segundo protocolo.



6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - A servidora Amanda Laviola de Andrade, Farmacêutica, é indicada para a fiscalização administrativa.

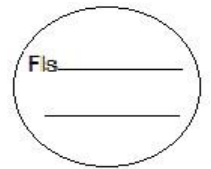
6.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - A servidora Lorena Vieira Batista, Secretária Executiva, é indicada como gestora do contrato. A gestão consolidará registros, acompanhará os recebimentos e a continuidade e encaminhará à autoridade competente os pedidos de alteração e as ocorrências para apuração.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A remuneração será separada em aquisição e instalação, paga após recebimento e aceite, e mensalidades de monitoramento, devidas apenas a partir da ordem de início e da efetiva prestação. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, até o dia 10 do mês subsequente ao respectivo recebimento ou prestação, mediante documento fiscal regular, atesto e liquidação.



7.2 - O recebimento do documento fiscal será registrado em sua data efetiva, sem confundir-lo com o atesto. Para os bens e instalação, a liquidação dependerá do recebimento. Para o monitoramento, dependerá de relatório mensal com período atendido, eventos, manutenções e chamados. A primeira e a última mensalidade serão proporcionais aos dias efetivamente prestados

7.3 - Erro no documento fiscal ou falta de informação indispensável à liquidação será comunicado à contratada para saneamento. O tratamento do prazo de pagamento será motivado e limitado à parcela afetada, preservado o pagamento da parte incontroversa. Irregularidade fiscal, dívida ou penalidade não autoriza retenção indiscriminada de valores de serviço efetivamente prestado; descontos exigem fundamento legal e procedimento regular.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 - Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta a bases oficiais ou documentos pertinentes, sem criação de requisito não previsto no Aviso e neste TR.

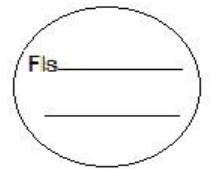
7.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 - Persistindo irregularidade material de habilitação, a Administração avaliará as medidas cabíveis em processo motivado, inclusive eventual extinção, assegurados contraditório, ampla defesa e consideração da continuidade do serviço.

7.9 - A execução regularmente comprovada será remunerada, ainda que haja irregularidade fiscal a apurar, sem prejuízo das medidas legais e dos descontos regularmente constituídos. Não se admite enriquecimento sem causa nem suspensão automática de pagamento por certidão vencida.

7.10 - Eventual extinção observará os arts. 137 a 139 e, nas hipóteses de ausência de crédito ou perda de vantagem, o art. 106, III e § 1º. Não haverá extinção automática por cláusula genérica de inadimplência.



7.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 - A contratada optante pelo Simples Nacional comprovará sua condição para aplicação das regras tributárias pertinentes. As retenções serão examinadas por tributo e pela natureza de cada parcela, observadas as exceções legais, sem dispensa genérica de retenções que permaneçam exigíveis.

7.13 - Pedido de reajuste ou revisão será apreciado em até 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período, sem prejuízo dos prazos específicos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, observados seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL do conjunto. A proposta identificará marca e modelo dos bens e discriminará preços unitários, total da aquisição e instalação, mensalidade e total de 12 mensalidades, conforme o Anexo III do Aviso. A aceitabilidade observará o preço global máximo estimado e a adequação técnica, com exame dos preços das parcelas para evitar distorções.

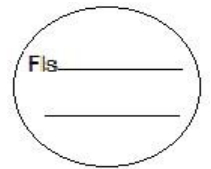
Exigências de habilitação

8.2 - Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, segundo o Aviso e este TR. As consultas de impedimento serão realizadas pela Administração, sem impor ao fornecedor a emissão de certidões de todos os cadastros. A verificação considerará a natureza, a vigência e a abrangência da sanção.

8.2.1 - Consultas ao CEIS e ao CNEP, pelos endereços oficiais da Controladoria-Geral da União. Registro no CNEP não constitui, por si só, impedimento de contratar, devendo ser examinada a penalidade e sua efetiva incidência.

8.2.2 - Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, pelo endereço oficial vigente.

8.2.3 - Consulta à Lista de Inidôneos do TCU, admitida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, sem dispensa da verificação de registros não abrangidos.



8.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedor e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.8 - A exclusão dependerá de sanção vigente que efetivamente impeça a contratação com o Consórcio, considerados seu âmbito e efeitos. Vínculos societários ou registros indiretos não ensejam exclusão automática, exigindo apuração e manifestação prévia.

8.2.9 - Na inabilitação, será examinada a proposta subsequente na ordem de classificação, conforme o Aviso.

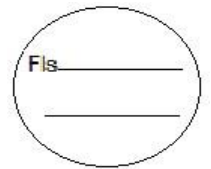
8.2.10 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3 - O fornecedor manterá atualizadas as informações cadastrais e apresentará os documentos exigidos na convocação, conforme os prazos do Aviso. A plataforma de disputa não substitui a verificação dos requisitos legais de habilitação.

8.4 - Falhas documentais serão examinadas quanto à possibilidade legal de saneamento e diligência, inclusive consulta a bases oficiais e comprovação de condição preexistente, conforme art. 64, vedada a constituição posterior de requisito material. A decisão será motivada.

8.5 – Dada a baixa complexidade dessa contratação, não será admitida a participação de consórcio.

8.6 - Documentos complementares serão enviados em formato digital no prazo mínimo de 2 horas da convocação, admitida prorrogação justificada antes do vencimento, conforme item 6.3 do Aviso, observados os limites da diligência.



8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 - A habilitação compreenderá exclusivamente os requisitos dos itens seguintes, sem exigência de capital ou índices não previstos. A pertinência à atividade contratada e a proporcionalidade serão demonstradas na instrução.

8.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

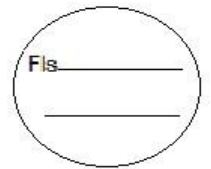
8.12.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.3 - Para sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado da identificação e comprovação dos poderes de representação dos administradores. Formas societárias anteriormente denominadas EIRELI deverão comprovar sua situação registral atual.

8.12.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



8.12.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.12.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

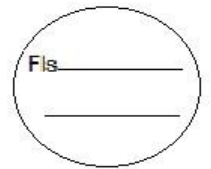
8.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.13.8 - ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, assegurada a regularização nos termos dos itens 8.16 e 8.17, desde que cumpridos os demais requisitos.

8.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



8.14.1 - Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II. Será observado o prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Não se exige certidão negativa de concordata nem inexistência absoluta de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.14.2 - Certidão positiva de recuperação não acarretará inabilitação automática. A Administração avaliará a viabilidade de execução, mediante documentos pertinentes à situação concreta e ao processo de recuperação, com diligência e motivação. A ausência de homologação do plano, isoladamente, não será tratada como impedimento genérico de participação.

8.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

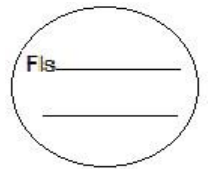
8.15.1 - Comprovação de experiência em implantação de sistema de videomonitoramento e em monitoramento remoto de segurança, por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Admite-se o somatório de atestados para comprovação das atividades pertinentes. Não será exigida identidade de marca, modelo, local ou cliente, nem quantitativo mínimo ou período fixo de experiência sem justificativa técnica e previsão expressa.

8.15.2 - Para a execução do monitoramento eletrônico de segurança, o fornecedor mais bem classificado apresentará ato de autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, válido e compatível com o serviço. Será admitida, alternativamente, a comprovação de enquadramento no regime de transição do art. 60 da Lei nº 14.967/2024, observada a regulamentação aplicável, nos termos dos subitens seguintes.

8.15.2.1 - Para o regime de transição, serão apresentados declaração fundamentada sobre a condição jurídica invocada e documentos que comprovem o exercício da atividade no período pertinente, como contratos, notas fiscais ou atestados, com identificação das datas e dos serviços. O protocolo do pedido de autorização será exigido quando o procedimento estiver disponibilizado pela Polícia Federal e a apresentação for exigível para a situação da empresa. O protocolo, isoladamente, não substitui autorização quando esta já for obrigatória.

8.15.2.2 - A Administração verificará o enquadramento e a exigibilidade documental em fonte oficial da Polícia Federal, juntando a consulta aos autos. Enquanto a PF não disponibilizar o procedimento autorizativo e reconhecer a atuação no período de adequação, não se exigirá protocolo materialmente indisponível. A declaração do fornecedor não dispensa a prova dos fatos que sustentam a transição nem autoriza atuação fora das condições legais.

8.15.2.3 - A contratada deverá manter as condições setoriais durante a execução, requerer a autorização assim que exigível e apresentar o ato autorizativo até o término do prazo de adequação aplicável,



observadas as determinações da PF. O descumprimento será apurado em processo com contraditório e ampla defesa, podendo ensejar extinção contratual e sanções cabíveis, sem dispensa do requisito quando obrigatório.

8.15.2.4 - Mantém-se a vedação à subcontratação da operação de monitoramento prevista no item 4.3.1. O atendimento ao requisito setorial caberá à própria contratada, não sendo admitida a apresentação de autorização de terceiro para suprir sua habilitação.

8.16 - A restrição de regularidade fiscal e trabalhista não impede a participação ou declaração de vencedora da ME/EPP que cumpra os demais requisitos. Será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

8.17 - A declaração de vencedora ocorrerá após a verificação dos demais requisitos. A assinatura dependerá da regularização fiscal e trabalhista no prazo legal. A não regularização poderá acarretar decadência do direito à contratação, convocação subsequente e providências legalmente cabíveis, assegurado procedimento regular.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

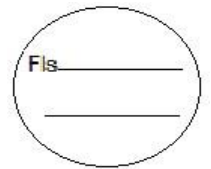
9.1 - O valor global estimado é de R\$ 18.103,38 (dezoito mil cento e três reais e trinta e oito centavos), composto por: R\$ 2.893,33 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) de mão de obra e instalação; 8.830,01 (oito mil oitocentos e trinta reais e um centavo) de equipamentos e R\$ 6.380,04 (seis mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos) de monitoramento, relativos a 12 mensalidades de R\$ 531,67 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações originalmente indicadas: 3.3.90.30.00.1.02.01.10.122.0002.2.0002; 3.3.90.39.00.1.02.01.10.122.0002.2.0002; 4.4.90.51.00.1.02.01.10.122.0002.2.0002. Nos exercícios seguintes serão indicadas as dotações próprias e verificada a disponibilidade de créditos, conforme art. 106.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.



11.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4 - A contratada comunicará ao Consórcio qualquer incidente de segurança sem demora injustificada, com aviso inicial em até 24 horas da ciência, ainda que a apuração esteja em curso, e complementações à medida que conhecidas. Prestará informações e cooperação em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais e regulatórios pelo controlador. O prazo contratual não substitui os prazos de comunicação à ANPD ou aos titulares.

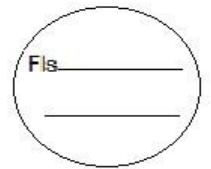
11.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7 - O acesso, a coleta, a conservação e a disponibilização de imagens deverão apoiar-se em hipótese legal adequada à finalidade pública e contratual, observados os arts. 7º, 11 e 23 da LGPD, conforme a natureza dos dados. Não se exigirá consentimento indiscriminado de pessoas filmadas como condição para disponibilização lícita dos registros ao Consórcio. Compartilhamento com terceiros dependerá de fundamento legal e documentação.

11.8 - As partes indicarão canais e responsáveis pela comunicação sobre proteção de dados. A designação de encarregado observará as obrigações e eventuais dispensas legais aplicáveis, sem equiparar preposto a encarregado quando este for exigido.

11.9 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



11.10 - O Consórcio avaliará a necessidade de relatório de impacto à proteção de dados e sua elaboração como controlador, podendo solicitar informações e apoio técnico à contratada, observado o art. 38 da LGPD. O relatório não será tratado como obrigação automaticamente transferida ao operador.

11.11 - A contratada observará os períodos de retenção e, no encerramento, entregará ao Consórcio as imagens e registros requisitados em formato acessível e eliminará cópias sem fundamento de conservação, preservadas as hipóteses legais do art. 16. A eliminação será documentada, vedado descarte antes da entrega ou de ordem de preservação.

11.12 - A responsabilidade por danos observará os arts. 42 a 45 da LGPD e a conduta de cada agente. A solidariedade somente incidirá nas hipóteses legais, sem presunção de responsabilidade solidária por todo descumprimento.

11.13 - A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

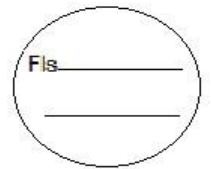
11.14 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.15 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.16 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.17 - O uso de suboperador com acesso a dados ou imagens dependerá de autorização prévia escrita do Consórcio, identificação do provedor, serviços, medidas de segurança e localização do tratamento. Transferência internacional, se houver, observará os requisitos legais e regulamentares. A suboperação não autoriza subcontratação da execução vedada no item 4.3.1.

11.18 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



11.19 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.20 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.21 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.22 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

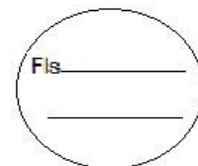
11.23 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.24 - Os registros deverão ser exportáveis em formato acessível e interoperável, permitindo ao Consórcio recuperar as imagens, os eventos e os dados necessários à continuidade, sem dependência exclusiva de licença da contratada para acesso após o encerramento, observados os limites e requisitos técnicos definidos.

11.25 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.26 - Compartilhamentos e comunicações à ANPD observarão as hipóteses legalmente exigíveis, inclusive o art. 26 da LGPD quando incidente, com registro das respectivas finalidades, bases legais e destinatários. A contratação não será tratada automaticamente como transferência irrestrita de base de dados públicos.

11.27 - O acesso às imagens será individualizado e limitado a pessoas autorizadas, com autenticação segura, proteção do tráfego e armazenamento e registros rastreáveis de acesso. A contratada responderá pela confidencialidade de seus operadores e provedores auxiliares, que deverão observar as instruções do controlador.



11.28 - Ao final do ajuste, a contratada entregará os registros preservados e as credenciais pertinentes, revogará acessos sob sua gestão e comprovará a eliminação ou o fundamento da retenção. A coleta por câmeras deverá limitar-se às áreas necessárias à finalidade do serviço, cabendo ao Consórcio definir pontos de captação e orientação informativa.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

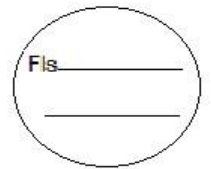
12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.9 - A contratada responderá pelas obrigações com terceiros e pelos danos na forma legal. Esta disposição não afasta responsabilidades atribuídas por lei ao Consórcio nem dispensa apuração do nexos causal e dos fatos.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



13.1.1 - Entregar o objeto de acordo com as especificações contratadas e responsabilizar-se pela assistência técnica;

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução, sem redução pela fiscalização. Desconto de indenização ou multa dependerá de apuração regular, contraditório e fundamento legal, vedada retenção automática de pagamentos.

13.1.7 - Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e setoriais aplicáveis. O encargo da contratada não afasta responsabilidades legalmente atribuídas ao Consórcio.

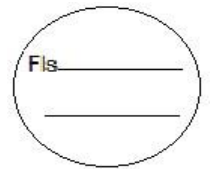
13.1.8 - Comunicar imediatamente incidentes que comprometam o monitoramento, a segurança de pessoas ou bens e os eventos de intrusão ou fumaça, observados o protocolo de comunicação e o item 11.4 para incidentes de dados.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10 - Manter as condições exigidas para qualificação e habilitação na contratação direta durante toda a execução, inclusive requisitos setoriais legalmente exigíveis, conforme o item 8.15.2.

13.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.1.14 - A contratada manterá preposto e canal contínuo, cumprirá o protocolo de resposta a eventos e apresentará relatórios mensais de execução, chamados e manutenção, assegurando a continuidade e a transferência dos registros no encerramento, na forma dos tópicos 5 e 11.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 - As parcelas contínuas de monitoramento e manutenção serão reajustadas após o interregno mínimo de um ano da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial substituto, conforme art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A mesma data e o mesmo índice constarão do contrato.

14.2 - O reajuste incidirá exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços continuados, não sendo aplicável aos valores relativos ao fornecimento, instalação e demais itens entregues e executados integralmente no início da contratação.

14.3 - Na extinção do IPCA, será empregado índice oficial substituto ou, inexistindo, índice tecnicamente adequado formalmente pactuado. A revisão extraordinária dependerá de demonstração dos pressupostos do art. 124, II, d, distinguindo-se do reajuste ordinário.

14.4 - Os pedidos de reajuste e revisão deverão demonstrar seus pressupostos e parcelas alcançadas, observados os prazos de resposta do item 7.13. Não haverá repactuação automática de mão de obra no modelo descrito, sem dedicação exclusiva.

INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.5 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

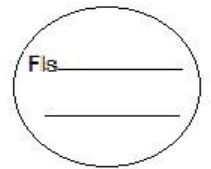
14.5.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.5.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.5.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



14.5.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.5.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.5.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.5.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.5.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.5.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.5.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Multa compensatória, calculada sobre o valor global do contrato celebrado ou, antes da assinatura, sobre o valor global da proposta aceita: 0,5% para inexecução parcial sem dano grave; 1% para não entrega de documentação, não manutenção da proposta ou recusa injustificada de assinatura; 5% para inexecução parcial com grave dano; e 10% para inexecução total, falsidade, fraude ou demais condutas dolosas previstas no art. 155, VIII a XII. A dosimetria observará o item 14.7 e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º, mediante decisão motivada.

b.1) O atraso injustificado na instalação ou no atendimento e substituição previstos no TR poderá ensejar multa moratória de 0,1% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, conforme art. 162. Para obrigação mensal, será considerada a mensalidade correspondente. A conversão em compensatória observará a gravidade e a vedação de dupla cobrança pelo mesmo fato.

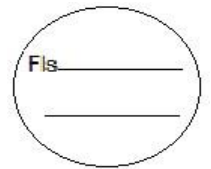
c) Impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, observada a abrangência legal do art. 156, § 4º, e a competência da autoridade sancionadora do Consórcio;

d) Declaração de inidoneidade, por 3 a 6 anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas do art. 155, II a VII, que justifiquem sanção mais grave, observados a abrangência nacional, a análise jurídica e a competência previstas no art. 156, §§ 5º e 6º.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;



14.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 - Multas e indenizações regularmente constituídas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, mediante apuração, contraditório e observância dos limites legais. Se o valor superar os créditos da contratada, o saldo será cobrado pelos meios legalmente cabíveis, inclusive judicialmente. Não haverá desconto de garantia de execução, cuja exigência foi dispensada no item 4.4.1, nem retenção automática de pagamentos por valores ainda não apurados.

14.9 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

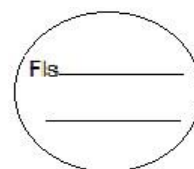
14.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13 - A apuração de atos lesivos observará o art. 159 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da apuração de danos e do ressarcimento ao Consórcio, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fundamento.

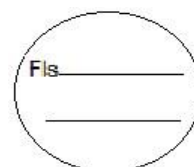
14.14 - As sanções dependerão de processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis, conforme art. 157. Para impedimento e inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 158, com defesa em 15 dias úteis e produção de provas. Serão observados os recursos e pedidos de reconsideração dos arts. 166 a 168, inclusive seu efeito suspensivo, e as normas locais compatíveis.

15 - ANÁLISE DE RISCOS

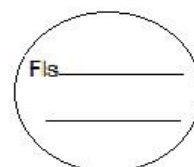
15.1 - A matriz a seguir constitui proposta de identificação e tratamento dos riscos. As classificações originais são preservadas como estimativas do documento-base, sujeitas à validação do setor responsável; as probabilidades dos riscos novos não foram presumidas. As medidas não constituem atribuição automática de responsabilidade civil nem substituem a definição contratual.



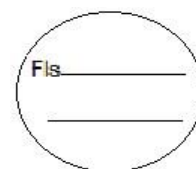
Risco	Prob.	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Mitigação	Responsável
Especificações técnicas insuficientes	Baixa	Alto	Definição detalhada das especificações mínimas dos equipamentos	Revisar as especificações antes da divulgação; republicar quando a alteração afetar propostas, sem corrigir omissão material por exigência posterior.	Setor Demandante
Entrega dos equipamentos fora do prazo	Média	Alto	Fixação de prazo contratual e penalidades	Registrar a ocorrência, exigir saneamento e encaminhar à autoridade para apuração de eventual sanção, mediante procedimento regular, contraditório e ampla defesa.	Contratada/Fiscal
Equipamentos incompatíveis entre si	Baixa	Alto	Exigir compatibilidade técnica entre todos os componentes do sistema	Substituição dos equipamentos sem ônus para a Administração	Contratada
Fornecimento de equipamentos inferiores às especificações	Baixa	Alto	Exigir catálogo técnico e conferência no recebimento	Recusa do material e substituição imediata	Fiscal do Contrato
Falhas na instalação	Média	Alto	Exigir equipe técnica qualificada	Correção imediata pela contratada	Contratada
Cabeamento inadequado	Baixa	Médio	Fiscalização durante a execução	Refazer o serviço às expensas da contratada	Contratada
Equipamentos danificados durante a instalação	Baixa	Médio	Adoção de boas práticas de instalação	Substituição imediata	Contratada
Não funcionamento do sistema após instalação	Baixa	Alto	Realização de testes antes do recebimento	Correção integral antes do recebimento definitivo	Contratada



Risco	Prob.	Impa cto	Medidas Preventivas	Plano de Mitigação	Respons ável
Falha no armazenamento das imagens	Baixa	Alto	Configuração correta do DVR e HD específico para CFTV	Substituição do equipamento e reconfiguração	Contrata da
Interrupção do monitoramento por defeito técnico	Baixa	Alto	Manutenção preventiva	Atendimento corretivo imediato	Contrata da
Defeitos durante o período de garantia	Média	Médio	Garantia mínima contratual	Substituição dos equipamentos sem custo	Contrata da
Atraso na assistência técnica	Média	Médio	Definição de prazo máximo para atendimento	Registrar a ocorrência, exigir saneamento e encaminhar à autoridade para apuração de eventual sanção, mediante procedimento regular, contraditório e ampla defesa.	Contrata da
Aumento extraordinário dos custos da contratação	Baixa	Médio	Prever reajuste anual, atualizar a pesquisa quando necessário e avaliar riscos da vigência plurianual.	Aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro	Administ ração
Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Fiscalização contínua	Registrar a ocorrência, exigir saneamento e encaminhar à autoridade para apuração de eventual sanção, mediante procedimento regular, contraditório e ampla defesa.	Fiscal



Risco	Prob.	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Mitigação	Responsável
Inexecução total do contrato	Baixa	Alto	Definir habilitação proporcional, verificar condições de execução e acompanhar a continuidade.	Apurar a inexecução, avaliar extinção e providenciar contratação sucessora por hipótese legal própria, sem convocação automática de remanescentes.	Administração
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Médio	Fiscalização documental quando aplicável	Registrar a ocorrência, exigir saneamento e encaminhar à autoridade para apuração de eventual sanção, mediante procedimento regular, contraditório e ampla defesa.	Contratada
Danos ao patrimônio durante a instalação	Baixa	Médio	Planejamento prévio da instalação	Reparação integral dos danos	Contratada
Oscilações de energia elétrica que prejudiquem o sistema	Média	Médio	Instalação de nobreak e DPS	Substituição dos equipamentos eventualmente danificados, quando decorrentes de falha da instalação	Contratada
Vandalismo ou furto dos equipamentos após o recebimento definitivo	Baixa	Médio	Controle de acesso e monitoramento	Apurar o fato, o nexo causal e as responsabilidades legais e contratuais, distinguindo bens adquiridos e em comodato; preservar imagens e adotar medidas de continuidade.	Contratante
Sobreposição entre aquisição, comodato e instalação	Médio	Alto	Inventário e separação dos itens e preços; vedar cobrança duplicada.	Conferir faturamento, corrigir inconsistência e apurar pagamentos indevidos.	Gestor/Fiscal

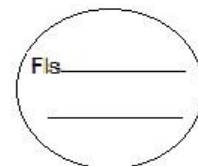


Risco	Prob.	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Mitigação	Responsável
Acesso indevido ou vazamento de imagens	Alto	Alto	Controle de acesso, autenticação, registros e confidencialidade.	Comunicar incidente, conter exposição e preservar evidências conforme LGPD.	Contratada/Controlador
Falha da comunicação principal ou da energia	Alto	Alto	Testar redundância celular e autonomia; manutenção preventiva.	Atendimento e restabelecimento no prazo definido, com solução provisória.	Contratada/Fiscal
Perda de acesso aos registros no encerramento	Alto	Alto	Exigir exportação, transferência de credenciais e inventário.	Preservar e entregar registros antes da retirada do comodato.	Contratada/Gestor
Indisponibilidade orçamentária ou perda de vantagem	Médio	Alto	Verificação anual de créditos e vantajosidade.	Avaliar extinção na forma do art. 106, preservando pagamento e continuidade.	Gestor/Autoridade
Requisitos setoriais inadequados à transição normativa	Médio	Alto	Verificar em fonte oficial a disponibilidade do procedimento autorizativo e a situação da empresa; exigir os documentos dos itens 8.15.2 a 8.15.2.4, observada a transição comprovada.	Adequar instrumentos antes da abertura e republicar se necessário.	Setor requisitante/Agente

16 - PUBLICAÇÃO

16.1 - O Aviso e anexos observarão o prazo mínimo aplicável de 3 dias úteis. A autorização da contratação ou seu extrato será divulgado conforme art. 72, parágrafo único. O contrato e aditamentos serão publicados no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, conforme art. 94, II, como condição de eficácia, e no sítio oficial na forma legal.

Ubá/MG, 10 de Outubro de 2026.



Rodrigo Ferraz Xavier
Gerente Administrativo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026

Aos XXX (XXXX) dias do mês de XXXXXXX de 2026, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE**, inscrito no CNPJ 11.592.737/0001-67 neste ato representado pelo Presidente Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, portador do CPF nº 168.343.486-20, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa de Licitação nº 0023/2026**, resolve registrar os preços para a contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do ETP, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame e passa a integrar o presente termo, bem como demais anexos do processo.

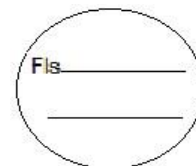
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região SIMSAUDE, destinados ao FARMACIS.
- 1.2. Integram esse contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da empresa e o Aviso da Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2026**, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável apenas para o item 10, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

4.3. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução do contrato, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar e instalar os materiais em até 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - As despesas dos funcionários para a realização dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.

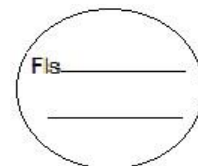
5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto contratado, ficando o ente consorciado isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SIMSAUDE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;



- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SIMSAUDE, pelo período de até 02 (dois) anos.
- e) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento injustificado do cronograma de ações e pela demora superior a 2 (dois) dias úteis para consultas simples e de 5 (cinco) dias úteis para consultas a serem respondidas em parecer técnico fundamentado;
- f) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando ficará caracterizada inexecução contratual a implicar em rescisão, nos termos da Lei 14.333/2021.
- g) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

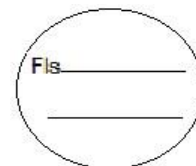
7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes do serviço contratado correrão no exercício de 2026 por conta das dotações orçamentárias própria do SIMSAUDE, na classificação orçamentária:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.122.0002.2.0002 - 3.3.90.39.00.1.02.01.10.122.0002.2.0002 –

4.4.90.51.00.1.02.01.10.122.0002.2.0002. Nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Ubá/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no SIMSAUDE, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Ubá/MG, _____ de _____ de 2026.

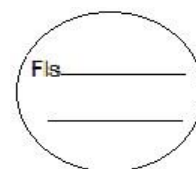
Fernando Antônio Dutra Macedo
Presidente SIMSAÚDE

Representante Legal

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

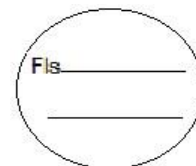


ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que:	



a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistase financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

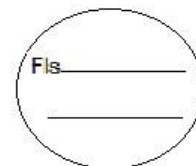
ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda consiste em ampliar a proteção dos ambientes do Projeto FARMACIS, sob responsabilidade do Consórcio SIMSAÚDE, e dos bens, servidores, colaboradores e usuários que neles se encontram. Busca-se melhorar a capacidade de prevenção, identificação e resposta a ocorrências de segurança, bem como permitir sua apuração. O problema a enfrentar é a necessidade de aprimorar a vigilância de acessos, áreas comuns e pontos estratégicos, com continuidade e confiabilidade. A solução será definida a partir do levantamento de mercado e da comparação das alternativas, sem confundir a necessidade administrativa com a aquisição de equipamentos específicos.

Descrição Detalhada da Necessidade

- Acompanhamento permanente dos ambientes físicos para prevenir e mitigar riscos de segurança.
- Resolução de fragilidades identificadas quanto à vigilância de acessos, áreas comuns e pontos estratégicos do FARMACIS.
- Identificação tempestiva de eventos e possibilidade de resposta e apuração de incidentes.
- Continuidade e confiabilidade dos meios empregados na proteção institucional.



- Disponibilidade de registros confiáveis para subsidiar decisões e eventual apuração de ocorrências, observada a proteção de dados pessoais.

Necessidade identificada	Demanda Relacionada
Proteção dos ambientes	Prevenir e mitigar riscos à segurança dos espaços do FARMACIS.
Continuidade da proteção	Assegurar condições confiáveis de acompanhamento dos ambientes.
Resposta a ocorrências	Permitir identificação tempestiva de incidentes e adoção de providências.
Conservação dos meios de segurança	Evitar perda de disponibilidade dos recursos empregados na proteção institucional.

Portanto, a demanda principal consiste em assegurar condições adequadas de proteção, prevenção e resposta a incidentes nos ambientes do FARMACIS. A escolha dos meios de atendimento dessa necessidade decorre da análise das alternativas desenvolvida neste ETP e será detalhada na descrição da solução, sem antecipação do objeto nesta seção.

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA): O SIMSAÚDE não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício de 2026.

A ausência de PCA formalmente elaborado não afasta a necessidade administrativa identificada, devendo o processo permanecer instruído com os demais elementos de planejamento, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

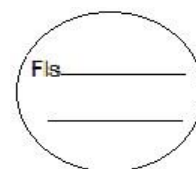
A contratação deverá observar a compatibilidade com as leis orçamentárias e com a disponibilidade financeira do Consórcio.

2. Requisitos da contratação

As alternativas devem atender à proteção dos ambientes, à continuidade da vigilância, à identificação e resposta a eventos, à confiabilidade dos registros e à segurança da informação. Os requisitos técnicos detalhados da alternativa escolhida estão apresentados na seção 6, após o levantamento de mercado.

Práticas de sustentabilidade

- **Ambiental:** Preferência por equipamentos com baixo consumo energético, descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e uso de materiais recicláveis/modulares.
- **Social:** Capacitação dos profissionais envolvidos e observância das normas de saúde e segurança do trabalho, sem reserva, preferência ou indicador de contratação de mão de obra em razão do domicílio.

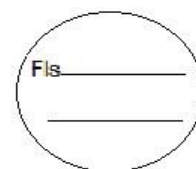


• **Econômica:** Busca por soluções integradas, duráveis e com melhor relação custo-benefício, reduzindo custos operacionais e de manutenção.

Esses requisitos detalhados asseguram a aderência à necessidade institucional, promovendo segurança, eficiência operacional, conformidade e sustentabilidade, com a devida distinção entre itens em comodato e itens de aquisição/fornecimento regular.

3. Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	CABO DE REDE CAT5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CAIXA COM 305 METROS	01	Caixa
02	CAIXA PARA CFTV VBOX 1100, 102X101X53MM	08	Unid.
03	CAMERA FULL HD COLOR / COLOR VU – COLOR VIEW, LUZ BRANCA E LED NOTURNO, LENTE 2.8MM, ABERTURA DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 100°, PROTEÇÃO IP67, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, PROTEÇÃO CONTRA SURTO ENTRE 12 E 18 KV. MANUAIS TÉCNICOS E SUPORTE EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE POR TRADUÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE SITE PRÓPRIO DO FABRICANTE NESSE IDIOMA. HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL PARA O MODELO SOMENTE QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEL	08	Unid.
04	CONECTORES BALUN PASSIVO (IMAGEM E ENERGIA)	18	Unid.
05	CONECTORES DE REDE CAT6, TIPO U/UTP 8 VIAS, CONECTOR RJ45, 8P8C	18	Unid.
06	DVR FULL HD, COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SUPORTA 8 CAMERAS FULL HD (BNC) + 4 CAMERAS FULL HD (IP), COMPRESSÃO H265+ OU SUPERIOR, FUNÇÕES ANALÍTICAS AVANÇADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO HARDWARE, OPERANDO COM REGRAS DE LINHA E CERCA VIRTUAL, CAPACIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS EM TEMPO REAL, PERMITINDO DISTINGUIR E FILTRAR ALARMES FALSOS GERADOS POR ANIMAIS, FOLHAS OU CHUVA, FOCANDO EXCLUSIVAMENTE NA DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS , GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE PELO MENOS 12 MESES	01	Unid.
07	HD PARA CFTV, CAPACIDADE 1TB, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA	01	Unid.
08	NOBREAK 600VA 120V. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA E PROTEÇÃO, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, 4 TOMADAS DE SAÍDA DE ENERGIA	01	Unid.
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	01	Serv.
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO INTELIGENTE EM COMODATO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR: 01 CENTRAL DE ALARME PROCESSADORA COM BATERIA BACKUP (AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E MÓDULO REDUNDANTE CELULAR INTEGRADO (GPRS/4G) ATIVO PARA COMUNICAÇÃO EM CASO DE FALHA DE INTERNET BANDA LARGA FIXA; 05 SENSORES DE INTRUSÃO VOLUMÉTRICOS INTELIGENTES; E 02 SENSORES ÓPTICOS DE FUMAÇA OPERANTES EM MODO CONTÍNUO (24H). O SISTEMA DEVE FORNECER INTEGRAÇÃO DE IMAGENS VINCULADAS AOS DISPAROS COM TRANSMISSÃO PARA VISUALIZAÇÃO EM SALA ONLINE DEDICADA 24 HORAS E ACESSO MOBILE VIA APLICATIVO PARA ATÉ 02 USUÁRIOS SIMULÂNEOS. INCLUI SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO VISUAL POR OPERADOR REMOTO EM CASO DE ALARME, COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS EM NUVEM SEGURA PELO PERÍODO DE	12	Mês



Item	Descrição	Quant.	Unid.
	RETENÇÃO DE 07 DIAS CORRIDOS. OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ITEM 10 ESTÃO INCLUÍDOS NA MENSALIDADE, SEM COBRANÇA ADICIONAL. O REGIME DE COMODATO ASSEGURA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA ATRAVÉS DE VISITAS PREVENTIVAS PROGRAMADAS A CADA 60 DIAS E VISITAS CORRETIVAS ILIMITADAS SOB DEMANDA, COM PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO (SLA) DE ATÉ 02 HORAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO E PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO E TROCA DEFINITIVA DE QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE		
11	PROTETOR ANTI SURTO ETHERNET, DPS TOMADA ICLAMPER POSCKET LCF 3 PINOS 10A, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT)	01	Unid.
12	RACK 5UX19PX350MM PORTA FRONTAL COM VISOR DE ACRÍLICO 19", AÇO SOLDADO, ALERTA DE VENTILAÇÃO LATERAL	01	Unid.

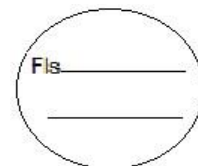
4. Levantamento de mercado

1 - Aquisição de Sistema de Videomonitoramento e Contratação de Serviço de Monitoramento e Segurança em Comodato

Esta solução consiste na aquisição direta de todos os equipamentos de videomonitoramento (câmeras, DVR com inteligência artificial, HD para CFTV, cabos, conectores, nobreak, protetores, rack e demais acessórios), juntamente com a contratação do serviço de instalação/configuração por uma empresa especializada. Paralelamente, o sistema de alarme, sensores de intrusão e detecção de fumaça, comunicação redundante GPRS/4G e verificação visual remota por operador ficam sob regime de cessão de uso, em regime de comodato, acessória ao serviço remunerado, incluindo toda a assistência técnica, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento em nuvem e SLA definidos em contrato. Assim, o Consórcio efetua o investimento inicial no núcleo de videomonitoramento, que é de maior durabilidade e patrimônio relevante, e terceiriza a solução integrada de segurança perimetral, alarmes e monitoramento, sem imobilização de capital nesses itens e com flexibilidade para atualização e troca de equipamentos sem cobrança adicional além da mensalidade. Essa opção permite alinhamento com requisitos de sustentabilidade, praticidade na gestão do contrato e atualização tecnológica constante no sistema de alarme e monitoramento remoto.

Pontos Positivos:

- Investimento inicial concentrado apenas nos equipamentos de videomonitoramento, reduzindo imobilização de capital.
- Atualização tecnológica constante nas soluções de alarme e monitoramento remoto, sem custos adicionais.
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, aumentando a confiabilidade operacional.



- Flexibilidade contratual para troca e atualização dos equipamentos em comodato.
- Alinhamento com requisitos de sustentabilidade ambiental e capacitação dos profissionais envolvidos.

Pontos Negativos:

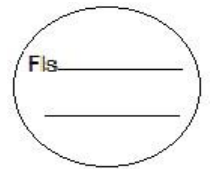
- Dependência do fornecedor para os sistemas de alarme, sensores e monitoramento em comodato.
- Possível elevação do custo acumulado das mensalidades do serviço ao longo do tempo.
- Necessidade de gestão e fiscalização contratual contínua para garantir níveis de serviço (SLA).
- Equipamentos em comodato não compõem patrimônio próprio do Consórcio.
- Possível limitação na personalização das soluções de alarme e monitoramento fornecidas pelo contratado.

2 - Aquisição Integral de Todos os Equipamentos e Serviços de Segurança e Videomonitoramento

A alternativa de aquisição integral envolve a compra direta de todos os equipamentos e componentes (videomonitoramento e sistema de alarme/sensores), contratação de serviço para projeto, instalação e configuração, bem como a inclusão em contrato de manutenção preventiva e corretiva periódica para todos os sistemas por tempo definido. Todo o patrimônio pertence ao Consórcio SIMSAÚDE, incluindo reposição de peças mediante orçamento e pedido de compra. O sistema de alarme e monitoramento remoto por operador, inclusive comunicação redundante e nuvem para eventos, também é adquirido e gerido internamente ou contratando empresas especializadas para o serviço. As desvantagens são a alta imobilização de capital, risco de obsolescência dos sistemas de alarme e detecção, maior responsabilidade técnica sobre garantias, armazenamento e atualização de software, necessidade de equipes capacitadas internamente e custos operacionais de manutenção a longo prazo.

Pontos Positivos:

- Total controle e propriedade sobre todos os equipamentos e sistemas
- Possibilidade de personalização integral conforme necessidades do Consórcio
- Eliminação de contratos de locação ou dependência de terceiros para funcionamento do sistema
- Escolha livre de fornecedores para peças, manutenção e atualizações
- Valorização patrimonial com o ativo incorporado ao patrimônio do Consórcio



Pontos Negativos:

- Grande volume de capital investido inicialmente
- Risco elevado de obsolescência tecnológica
- Necessidade de manter equipe interna altamente capacitada para operação e manutenção
- Aumento da responsabilidade técnica e operacional sobre todos os sistemas
- Custos recorrentes com manutenção, atualização e eventual reposição de equipamentos

3 - Contratação de solução integral de serviços com cessão de uso de todos os equipamentos

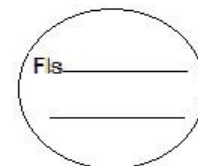
Nesta alternativa, todo o sistema, incluindo videomonitoramento, armazenamento, nobreaks, racks, alarmes, sensores, infraestrutura de rede, instalação, suportes e manutenção, é fornecido em cessão de uso acessória à prestação do serviço, com custos incorporados à mensalidade por uma empresa especializada. Todos os equipamentos e serviços de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas, armazenamento em nuvem e assistência técnica ficam sob responsabilidade da contratada, que garante a disponibilidade e atualização dos sistemas. O contratante paga uma mensalidade fixa, elimina a necessidade de investimento inicial e dilui o custo ao longo do tempo. Os contratos normalmente estabelecem prazos mínimos e podem conter penalidades por devolução ou rescisão. Os principais riscos envolvem dependência e vínculo de longo prazo com o fornecedor, eventuais limitações para customização de sistemas e atualização conforme restrições do contrato, além da ausência de patrimônio imobilizado para a instituição ao final do período.

Pontos Positivos:

- Eliminação de investimento inicial e facilidade no planejamento orçamentário
- Responsabilidade total do fornecedor sobre manutenção, atualização e suporte técnico
- Atualização tecnológica garantida conforme contrato
- Custo diluído ao longo do tempo por meio de mensalidades fixas
- Instalação, operação e infraestrutura sob gestão especializada

Pontos Negativos:

- Dependência de longo prazo do fornecedor contratado
- Possíveis limitações para customização de sistemas conforme as necessidades da instituição
- Penalidades contratuais em casos de devolução antecipada ou rescisão
- Ausência de patrimônio imobilizado após o término do contrato



- Riscos relacionados à continuidade dos serviços em caso de inadimplência ou problemas com o fornecedor

Alternativa Escolhida

Aquisição de Sistema de Videomonitoramento e Contratação de Serviço de Monitoramento e Segurança em Comodato.

Justificativa

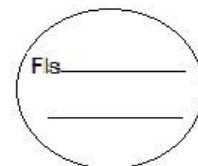
A opção por adquirir o sistema de videomonitoramento (câmeras, DVR, armazenamento, infraestrutura e acessórios) como investimento próprio, mantendo patrimônio do Consórcio, e contratar os sistemas de alarme, sensores e monitoramento remoto por comodato, oferece o melhor equilíbrio técnico-econômico. Essa abordagem reduz o investimento inicial nos itens que mais rapidamente se tornam obsoletos (alarmística, redundância de comunicação, nuvem e monitoramento remoto), promove facilidade de atualização tecnológica e manutenção sem custos extras, ao mesmo tempo em que garante ao Consórcio o controle patrimonial sobre os equipamentos principais de videomonitoramento (mais duráveis e de ciclo de vida longo). Complementa a estratégia a praticidade de SLA e atendimento técnico já definidos contratualmente para as partes mais críticas da segurança, alinhando a solução às necessidades institucionais, às normativas de contratação pública e aos requisitos de sustentabilidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

Alternativa escolhida: Aquisição de Sistema de Videomonitoramento e Contratação de Serviço de Monitoramento e Segurança em Comodato.

Justificativa

A opção por adquirir o sistema de videomonitoramento (câmeras, DVR, armazenamento, infraestrutura e acessórios) como investimento próprio, mantendo patrimônio do Consórcio, e contratar os sistemas de alarme, sensores e monitoramento remoto por comodato, oferece o melhor equilíbrio técnico-econômico. Essa abordagem reduz o investimento inicial nos itens que mais rapidamente se tornam obsoletos (alarmística, redundância de comunicação, nuvem e monitoramento remoto), promove facilidade de atualização tecnológica e manutenção sem custos extras, ao mesmo tempo em que garante ao Consórcio o controle patrimonial sobre os equipamentos principais de videomonitoramento (mais duráveis e de ciclo de vida longo). Complementa a estratégia a praticidade de SLA e atendimento técnico já definidos contratualmente para as partes mais críticas da segurança, alinhando a solução às necessidades institucionais, às normativas de contratação pública e aos requisitos de sustentabilidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos

5. Estimativa do preço da contratação



O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 18.103,38 (dezoito mil cento e três reais e trinta e oito centavos).

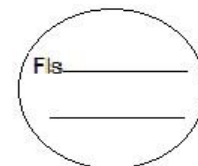
6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender às necessidades do Consórcio SIMSAÚDE para o FARMACIS consiste na aquisição própria do sistema de videomonitoramento (bens permanentes, como câmeras, DVR, HD, nobreak e rack, e materiais acessórios, como cabeamento, conectores e protetores), aliada à contratação dos serviços de monitoramento e verificação visual remota, com cessão de uso dos equipamentos de alarme e sensores, em regime de comodato, acessória ao serviço remunerado. Esta abordagem híbrida equilibra controle patrimonial, modernidade tecnológica e eficiência operacional, resultando em maior segurança institucional e proteção permanente aos ambientes, usuários e patrimônio do Consórcio. A seguir, são detalhadas a composição da solução e as razões pelas quais ela se mostra a alternativa mais adequada diante das demandas identificadas e requisitos técnicos, legais, econômicos e de sustentabilidade.

Composição da Solução Escolhida

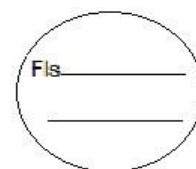
Requisitos detalhados da solução selecionada após o levantamento de mercado

- CABO DE REDE CAT5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CAIXA COM 305 METROS;
- CAIXA PARA CFTV VBOX 1100, 102X101X53MM;
- CAMERA FULL HD COLOR / COLOR VU – COLOR VIEW, LUZ BRANCA E LED NOTURNO, LENTE 2.8MM, ABERTURA DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 100°, PROTEÇÃO IP67, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, PROTEÇÃO CONTRA SURTO ENTRE 12 E 18 KV. MANUAIS TÉCNICOS E SUPORTE EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE POR TRADUÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE SITE PRÓPRIO DO FABRICANTE NESSE IDIOMA. HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL PARA O MODELO SOMENTE QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEL
- CONECTORES BALUN PASSIVO (IMAGEM E ENERGIA);
- CONECTORES DE REDE CAT6, TIPO U/UTP 8 VIAS, CONECTOR RJ45, 8P8C;
- DVR FULL HD, COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SUPORTA 8 CAMERAS FULL HD (BNC) + 4 CAMERAS FULL HD (IP), COMPRESSÃO H265+ OU SUPERIOR, FUNÇÕES ANALÍTICAS AVANÇADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO HARDWARE, OPERANDO COM REGRAS DE LINHA E CERCA VIRTUAL, CAPACIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS EM TEMPO REAL, PERMITINDO DISTINGUIR E FILTRAR ALARMES FALSOS GERADOS POR ANIMAIS, FOLHAS OU CHUVA, FOCANDO EXCLUSIVAMENTE NA **DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS**, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE PELO MENOS 12 MESES;
- HD PARA CFTV, CAPACIDADE 1TB, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA;



- NOBREAK 600VA 120V. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA E PROTEÇÃO, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, 4 TOMADAS DE SAÍDA DE ENERGIA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO INTELIGENTE EM COMODATO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR: 01 CENTRAL DE ALARME PROCESSADORA COM BATERIA BACKUP (AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E MÓDULO REDUNDANTE CELULAR INTEGRADO (GPRS/4G) ATIVO PARA COMUNICAÇÃO EM CASO DE FALHA DE INTERNET BANDA LARGA FIXA; 05 SENSORES DE INTRUSÃO VOLUMÉTRICOS INTELIGENTES; E 02 SENSORES ÓPTICOS DE FUMAÇA OPERANTES EM MODO CONTÍNUO (24H). O SISTEMA DEVE FORNECER INTEGRAÇÃO DE IMAGENS VINCULADAS AOS DISPAROS COM TRANSMISSÃO PARA VISUALIZAÇÃO EM SALA ONLINE DEDICADA 24 HORAS E ACESSO MOBILE VIA APLICATIVO PARA ATÉ 02 USUÁRIOS SIMULÂNEOS. INCLUI SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO VISUAL POR OPERADOR REMOTO EM CASO DE ALARME, COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS EM NUVEM SEGURA PELO PERÍODO DE RETENÇÃO DE 07 DIAS CORRIDOS. OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ITEM 10 ESTÃO INCLUÍDOS NA MENSALIDADE, SEM COBRANÇA ADICIONAL. O REGIME DE COMODATO ASSEGURA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA ATRAVÉS DE VISITAS PREVENTIVAS PROGRAMADAS A CADA 60 DIAS E VISITAS CORRETIVAS ILIMITADAS SOB DEMANDA, COM PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO (SLA) DE ATÉ 02 HORAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO E PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO E TROCA DEFINITIVA DE QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE;
- PROTETOR ANTI SURTO ETHERNET, DPS TOMADA ICLAMPER POSCKET LCF 3 PINOS 10A, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT);
- RACK 5UX19PX350MM PORTA FRONTAL COM VISOR DE ACRÍLICO 19", AÇO SOLDADO, ALERTA DE VENTILAÇÃO LATERAL.

Item/Serviço	Descrição/Especificação	Comodato
Cabo de rede CAT5e	Homologado ANATEL, caixa 305m	Não
Caixa para CFTV VBOX 1100	102x101x53mm	Não
Câmera Full HD Color/Color Vu	Luz branca, LED noturno, lente 2.8mm, ângulo $\geq 100^\circ$, IP67, proteção surto 12-	Não

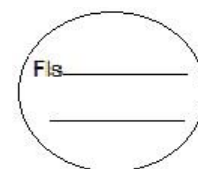


Item/Serviço	Descrição/Especificação	Comodato
	18kV, garantia ≥ 12 meses, site oficial em português, certificação ANATEL	
Conectores balun passivo	Transmissão de imagem e energia	Não
Conectores de rede CAT6	U/UTP 8 vias, RJ45, 8P8C	Não
DVR Full HD com IA	8 câmeras BNC + 4 IP, compressão H265+, IA integrada, regras de linha/cerca virtual, classificação de objetos, garantia ≥ 12 meses	Não
HD para CFTV	1TB, operação 24h, garantia 3 anos	Não
Nobreak 600VA 120V	Religamento automático, 9 níveis proteção, 4 tomadas	Não
Mão de obra instalação/configuração	Serviço completo de instalação e configuração	Não
Sistema integrado de segurança em comodato	Central de alarme, sensores, integração de imagens, verificação visual remota, armazenamento em nuvem, assistência técnica, SLA definido	Sim
Protetor anti surto Ethernet	DPS iClamper Pocket LCF 3 pinos 10A, MOV e GDT	Não
Rack 5U x 19" x 350mm	Porta acrílico, aço soldado, ventilação lateral	Não

• **Aquisição de sistema de videomonitoramento:** Inclusão de câmeras Full HD com tecnologia ColorVu, DVR com Inteligência Artificial para análises avançadas de vídeo, HDs de grande durabilidade, cabeamento ANATEL, conectores, protetores, nobreaks e racks apropriados. Permite a vigilância ativa, armazenamento local de imagens e controle patrimonial do Consórcio.

• **Contratação em comodato do sistema integrado de alarme, sensores de intrusão, detecção de fumaça e monitoramento remoto 24h:** Inclui central inteligente, sensores, comunicação redundante (GPRS/4G), integração de imagens vinculadas a disparos, recepção remota de eventos de alarme, gravação em nuvem, atendimento por operador remoto para verificação visual e SLA definidos para suporte técnico e troca de equipamentos.

• Serviços especializados de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva: Abrangendo tanto os equipamentos adquiridos quanto o sistema em comodato, com garantia de funcionamento contínuo, atualização tecnológica sem custos adicionais e capacitação dos profissionais envolvidos.



Atendimento às Necessidades Identificadas

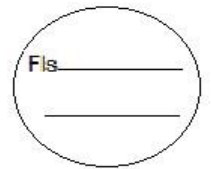
Esta solução foi escolhida justamente por superar as fragilidades no controle de acesso, monitoramento e resposta a riscos listadas na demanda inicial e pelas seguintes razões:

Necessidade Atendida	Como a Solução Atende
Monitoramento permanente dos ambientes	Sistema de câmeras Full HD com amplo ângulo, infraestruturas robustas e gravação redundante asseguram vigilância contínua e abrangente das áreas críticas.
Resolução de fragilidades na vigilância de acessos e áreas comuns	Instalação estratégica de câmeras, sensores volumétricos e ópticos, e integração inteligente com alarmes automatizam o controle de acessos e elevam o nível de proteção preventiva.
Acompanhamento remoto e resposta a eventos	Monitoramento 24h e verificação visual remota permitem resposta ágil a incidentes, inclusive com acesso móvel para operadores designados, aumentando a capacidade de reação nas ocorrências.
Manutenção preventiva e corretiva	Manutenção periódica, visitas técnicas programadas e substituição de equipamentos defeituosos em prazos acordados (SLA), assegurando disponibilidade contínua e redução de falhas operacionais.
Registro, armazenamento local e em nuvem de imagens	Equipamentos de armazenamento local (HDs robustos) e backup de eventos críticos em nuvem garantem acesso à evidência, facilitando a apuração de incidentes e subsidiando decisões de gestão.
Gestão eficiente e transparente dos recursos públicos	A separação entre patrimônio próprio (videomonitoramento) e comodato (alarme/monitoramento) maximiza o retorno do investimento e reduz riscos de obsolescência, otimizando o uso dos recursos.
Atendimento às práticas de sustentabilidade	Equipamentos de baixo consumo, descarte ambiental correto e capacitação dos profissionais alinham a solução às políticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Vantagens da Solução em Relação às Alternativas

- **Equilíbrio econômico:** Reduz a imobilização de recursos nos itens com vida útil menor (alarmes e sensores em comodato) e consolida patrimônio nos equipamentos mais duráveis do videomonitoramento.

- **Atualização tecnológica facilitada:** Componentes em comodato podem ser substituídos e atualizados sem custos adicionais, evitando a obsolescência do sistema de segurança.



- **Eficiência na operação e manutenção:** Garantia de SLA para qualquer manutenção corretiva e preventiva, sem impacto financeiro adicional e gestão desburocratizada.
- **Flexibilidade e escalabilidade:** Facilidade para ampliar, modificar ou atualizar tanto o sistema de videomonitoramento quanto os sistemas integrados de segurança conforme surgirem novas necessidades institucionais.
- **Atendimento normativo:** observância da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação própria do Consórcio aplicável ao planejamento da contratação. O setor competente deverá identificar nos autos o ato regulamentar pertinente e eventual adoção expressa de normas federais, sem presumir sua incidência automática sobre o Consórcio.

Resumo Final da Solução Escolhida

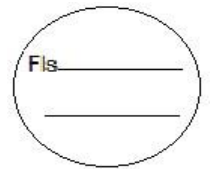
A solução adotada proporciona uma infraestrutura de videomonitoramento de propriedade do Consórcio, assegurando vigilância contínua e garantia patrimonial, enquanto a segurança perimetral (alarmes, sensores, monitoramento remoto e verificação visual) é mantida sempre atualizada e confiável por meio de regime de comodato, incluindo atendimento técnico ágil e armazenamento seguro de informações. Assim, oferece máxima aderência às necessidades institucionais de proteção, controle, prevenção e resposta a incidentes, promovendo ambientes mais seguros e atendendo plenamente ao interesse público de forma sustentável, eficiente e alinhada à legislação vigente.

Delimitação das parcelas: os bens dos itens 1 a 8, 11 e 12 serão adquiridos, com incorporação patrimonial dos bens permanentes conforme a classificação contábil. O item 9 remunerará a instalação e configuração desses bens. O item 10 compreenderá 12 mensalidades de monitoramento e manutenção, com cessão de uso exclusivamente dos respectivos equipamentos, acessórios e softwares. Sua propriedade permanecerá com a contratada. Os custos dessa cessão, instalação, ativação e suporte estarão incluídos na mensalidade, vedadas cobrança adicional e dupla remuneração. Ao término, os bens adquiridos permanecerão no Consórcio, com documentação e credenciais; a retirada dos bens cedidos será agendada e inventariada, sem danos ao imóvel ou indenização pelo desgaste normal de uso.

7. Justificativa para parcelamento

Após análise detalhada do objeto da contratação, considerando as características técnicas, peculiaridades de comercialização e a necessidade de integração plena entre os sistemas de videomonitoramento e de alarme/monitoramento remoto, conclui-se que a contratação será realizada de forma **global**, ou seja, sem parcelamento do objeto.

Justificativa para a Contratação Global



- **Integração Técnica e Operacional:** Os sistemas de videomonitoramento, alarme, sensores, monitoramento remoto e demais componentes de segurança institucional demandam integração total para garantir o funcionamento eficiente, a interoperabilidade dos equipamentos e a resposta ágil a incidentes. A contratação global assegura que todos os itens e serviços estejam plenamente compatíveis e integrados, evitando riscos de incompatibilidade técnica e falhas de comunicação entre diferentes fornecedores.

- **Responsabilidade Unificada:** Ao optar pela contratação global, centraliza-se a responsabilidade técnica, operacional e contratual em um único fornecedor ou consórcio, facilitando a gestão do contrato, o acompanhamento do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e a resolução de eventuais problemas, além de evitar conflitos de atribuição entre empresas distintas.

- **Eficiência na Implantação e Manutenção:** A execução global permite planejamento, instalação, configuração e manutenção coordenadas, reduzindo prazos, custos indiretos e riscos de atrasos decorrentes de interfaces entre diferentes contratados. Também facilita a atualização tecnológica e a manutenção preventiva e corretiva, com atendimento padronizado e ágil.

- **Vantagem Econômica e Operacional:** A contratação global pode proporcionar melhores condições comerciais, descontos por volume, otimização logística e redução de custos administrativos, além de garantir a uniformidade dos equipamentos e serviços, o que é fundamental para a segurança institucional.

- **Atendimento à legislação:** a decisão de não parcelar considera os arts. 18, § 1º, VIII, 40, V, b, e § 3º, II, e 47, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as características das parcelas de fornecimento e serviços. A integração do sistema e o risco ao conjunto fundamentam a opção, preservada a avaliação dos preços unitários e da competitividade.

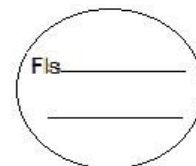
Forma de Contratação

Diante do exposto, a contratação será realizada de forma **global**, abrangendo todos os equipamentos, serviços de instalação, configuração, manutenção, monitoramento remoto, alarmes, sensores e demais itens necessários à solução integrada de segurança institucional do Consórcio SIMSAÚDE. Essa abordagem garante a máxima eficiência, segurança, integração e atendimento pleno às necessidades institucionais, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Resumo da Decisão

- **Parcelamento:** Não será realizado. A contratação será **global**.
- **Justificativa:** A necessidade de integração técnica, eficiência operacional, centralização de responsabilidades e garantia de compatibilidade entre todos os componentes e serviços justifica a adoção da contratação global, em conformidade com a legislação vigente.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

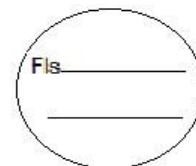


O processo de Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado no inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, busca assegurar que a contratação pública proporcione resultados concretos e mensuráveis quanto à economicidade, eficiência e sustentabilidade no atendimento às necessidades do Consórcio SIMSAÚDE. Tais resultados devem subsidiar a formulação de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência, garantindo que a solução adotada contribua objetivamente para a melhoria dos ambientes institucionais, proteção patrimonial e promoção do interesse público.

Resultados Pretendidos da Contratação em Termos de Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade

A seguir, são apresentados os resultados esperados com a contratação, destacando como a solução adotada atende aos princípios de **economicidade**, **eficiência** e **sustentabilidade**, e permitindo assim a definição de indicadores de avaliação da contratação:

Dimensão	Resultados Pretendidos	Componentes e Práticas Relacionadas
Economicidade	Redução de custos operacionais e de manutenção por meio de aquisição própria de equipamentos de maior ciclo de vida (videomonitoramento) e comodato para itens mais sujeitos à obsolescência (alarmística). Evitar imobilização de capital em ativos com rápida depreciação tecnológica, otimizando o retorno sobre o investimento público. Contratação de pacote de serviços com valor fixo para manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas em comodato, garantindo previsibilidade orçamentária.	Aquisição de câmeras, DVR e HDs para compor patrimônio durável do Consórcio. Comodato de central de alarme, sensores e recursos em nuvem, com atualização tecnológica e atendimento técnico sem custos extras para substituição de equipamentos. Previsão contratual de SLA de manutenção preventiva e corretiva.
Eficiência	Melhoria efetiva na vigilância, controle de acessos e resposta rápida a incidentes, com monitoramento ativo 24h e integração entre câmeras, alarmes, sensores e operador remoto. Redução de ocorrências de falhas, inoperância ou indisponibilidade dos sistemas por meio de manutenção preventiva e SLA de atendimento em até 2 horas. Facilidade de ampliação, modernização e customização dos equipamentos de segurança conforme novas demandas institucionais.	Sistema de videomonitoramento Full HD com IA, maior cobertura de áreas e possibilidade de gravação local e em nuvem. Monitoramento remoto, verificação visual em caso de alarmes, resposta instantânea a ocorrências e acesso por aplicativo móvel. Roteiro de manutenção técnica programada e corretiva, reduzindo interrupções no funcionamento dos sistemas.

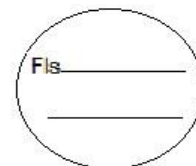


Dimensão	Resultados Pretendidos	Componentes e Práticas Relacionadas
Sustentabilidade	Priorização de equipamentos homologados de baixo consumo energético, reduzindo o impacto ambiental durante a operação. Compromisso com descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos e componentes substituídos em manutenção. Capacitação técnica e observância das normas de saúde e segurança do trabalho, sem preferência em razão do domicílio. Adoção de tecnologias que promovam vida útil ampliada e facilidade de atualização/modularidade, reduzindo a geração de resíduos.	Equipamentos com certificação ANATEL, baixo consumo, proteção ambiental e garantia de descarte adequado via fornecedores. Exigência de atualização tecnológica regular no comodato, evitando sucateamento prematuro. Cláusulas contratuais de sustentabilidade e responsabilidade social como critério de avaliação das empresas fornecedoras.

Resultados Esperados (Subsidiando Indicadores de Desempenho)

- **Redução de incidentes de segurança** (tentativas de intrusão, furtos, acessos indevidos) nas áreas monitoradas, mensurados por relatórios de ocorrências e intervenções.
- **Índice de disponibilidade dos sistemas de segurança** acima de 98%, validado por registros de funcionamento, chamados técnicos e cumprimento de SLA de atendimento e reparo.
- **Registro e retenção confiável de imagens** locais e em nuvem com taxa de sucesso $\geq 99\%$ nos eventos críticos para subsidiar investigações e prestação de contas.
- **Redução comprovada no tempo de resposta a incidentes** de segurança com atuação inicial do operador remoto em até 5 minutos.
- **Eficiência operacional:** tempos de manutenção preventiva e corretiva aderentes ao SLA (atendimento em até 2h, substituição em até 48h), sem ônus adicional para o Consórcio.
- **Percentual de descarte ambientalmente correto** dos resíduos eletrônicos, com apresentação de certificados/documentos comprobatórios pelos fornecedores.
- Capacitação e segurança do trabalho: orientar os profissionais envolvidos sobre operação segura e uso adequado dos recursos, sem exigir percentual de contratação de mão de obra local ou distinção em razão do domicílio.
- **Redução progressiva dos custos de manutenção corretiva** e atualização da infraestrutura, pela adoção do modelo híbrido de aquisição e comodato, mensurado por comparativo anual de despesas.

Resumo dos Benefícios e Impactos Positivos



- **Ambientes institucionais mais seguros** e protegidos, aumentando a tranquilidade de servidores, usuários e público em geral.
- **Racionalização dos recursos públicos**, maximizando retorno sobre investimento e minimizando despesas desnecessárias.
- **Padronização de procedimentos de segurança e monitoramento**, facilitando a gestão, fiscalização e transparência.
- **Compromisso social e ambiental**, alinhando as práticas da Administração ao desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a contratação analisada servirá como referência para o desenvolvimento de indicadores quantitativos e qualitativos, cujos resultados serão periodicamente monitorados, assegurando a evolução contínua, o cumprimento dos objetivos institucionais e a excelência na gestão dos recursos públicos do Consórcio SIMSAÚDE.

9. Providências prévias ao contrato

A correta execução de um contrato público para sistema de videomonitoramento e segurança, como o descrito para o FARMACIS, demanda que a Administração realize uma série de providências prévias à formalização contratual. Essas ações preparatórias são essenciais para minimizar riscos de falhas, atrasos e inconformidades na instalação, integração e funcionamento dos equipamentos e serviços contratados, bem como para garantir a aderência ao objeto e maximizar os benefícios esperados. Abaixo são apresentadas de forma detalhada todas as providências que devem ser tomadas antes da assinatura do contrato.

Principais providências prévias à formalização do contrato

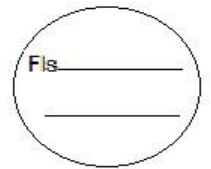
• **1. Levantamento técnico detalhado dos ambientes e pontos de instalação** Mapeamento físico dos locais (plantas baixas atualizadas, croquis, identificação de áreas críticas e pontos estratégicos). Identificação de eventuais barreiras físicas (paredes estruturais, lajes, divisórias) que possam impactar cabeamento, instalação de câmeras, sensores e dispositivos. Verificação de fornecimento e disponibilidade de energia elétrica nos pontos de instalação.

• Mapeamento físico dos locais (plantas baixas atualizadas, croquis, identificação de áreas críticas e pontos estratégicos).

• Identificação de eventuais barreiras físicas (paredes estruturais, lajes, divisórias) que possam impactar cabeamento, instalação de câmeras, sensores e dispositivos.

• Verificação de fornecimento e disponibilidade de energia elétrica nos pontos de instalação.

• **2. Avaliação e, se necessário, adequação da infraestrutura existente** Verificação das condições de canaletas, eletrodutos, passagens de cabeamento e pontos de acesso de rede. Realização



de pequenas intervenções de engenharia, como abertura de passagens, instalação de quadros de energia ou adequação de racks/cabinetes, quando necessário. Testes na rede elétrica para assegurar aterramento, proteção contra surtos e estabilidade para os equipamentos sensíveis.

- Verificação das condições de canaletas, eletrodutos, passagens de cabeamento e pontos de acesso de rede.

- Realização de pequenas intervenções de engenharia, como abertura de passagens, instalação de quadros de energia ou adequação de racks/cabinetes, quando necessário.

- Testes na rede elétrica para assegurar aterramento, proteção contra surtos e estabilidade para os equipamentos sensíveis.

- **3. Atualização e integração de sistemas de TI** Ajustes de rede lógica para suportar o tráfego gerado pelas câmeras e pelo sistema de monitoramento remoto. Reserva de endereços IP, configuração de VLANs específicas se aplicável, e preparação de firewall/roteadores para integração segura do sistema ao ambiente institucional. Avaliação da capacidade de banda de internet para o envio de imagens em tempo real para nuvem e operadores remotos.

- Ajustes de rede lógica para suportar o tráfego gerado pelas câmeras e pelo sistema de monitoramento remoto.

- Reserva de endereços IP, configuração de VLANs específicas se aplicável, e preparação de firewall/roteadores para integração segura do sistema ao ambiente institucional.

- Avaliação da capacidade de banda de internet para o envio de imagens em tempo real para nuvem e operadores remotos.

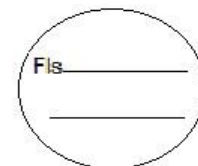
- **4. Elaboração de cronograma e plano de integração com as rotinas institucionais** Definição dos horários e datas para acesso às dependências institucionais, planejando para minimizar impactos às atividades regulares. Articulação prévia com as equipes internas para preparação dos ambientes.

- Definição dos horários e datas para acesso às dependências institucionais, planejando para minimizar impactos às atividades regulares.

- Articulação prévia com as equipes internas para preparação dos ambientes.

- **5. Designação de Gestor e Fiscal Técnico do Contrato** Definição formal, com portaria ou documento equivalente, do servidor/colaborador que atuará como Gestor do Contrato e os responsáveis pela fiscalização técnica dos serviços. Orienta-se que o(s) fiscal(is) designado(s) participem ativamente do recebimento, validação dos serviços e controle de qualidade durante toda a execução contratual.

- Definição formal, com portaria ou documento equivalente, do servidor/colaborador que atuará como Gestor do Contrato e os responsáveis pela fiscalização técnica dos serviços.



- Orienta-se que o(s) fiscal(is) designado(s) participem ativamente do recebimento, validação dos serviços e controle de qualidade durante toda a execução contratual.

- **6. Capacitação dos servidores envolvidos** Planejamento de treinamento básico para a equipe interna que irá operar ou acessar os sistemas (acesso às imagens, relatórios, abertura de chamados e acompanhamento de ocorrências). Capacitação dos fiscais do contrato para monitoramento de indicadores, aplicação do SLA, controle do patrimônio e fiscalização do comodato.

- Planejamento de treinamento básico para a equipe interna que irá operar ou acessar os sistemas (acesso às imagens, relatórios, abertura de chamados e acompanhamento de ocorrências).

- Capacitação dos fiscais do contrato para monitoramento de indicadores, aplicação do SLA, controle do patrimônio e fiscalização do comodato.

- **7. Elaboração de Plano de Gestão de Resíduos e Práticas de Sustentabilidade** Preparação de orientações para descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados (cabos, embalagens, equipamentos substituídos, etc.), em linha com as práticas ambientais exigidas. Check-list de documentação a ser exigida do fornecedor para comprovação de destinação correta.

- Preparação de orientações para descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados (cabos, embalagens, equipamentos substituídos, etc.), em linha com as práticas ambientais exigidas.

- Check-list de documentação a ser exigida do fornecedor para comprovação de destinação correta.

- **8. Comunicação e autorização a setores internos** Notificação prévia à equipe de limpeza, segurança patrimonial, manutenção predial e demais setores impactados para alinhamento dos procedimentos antes da entrada dos trabalhadores externos. Emissão de autorizações de acesso para os técnicos da empresa contratada, seguindo protocolos internos.

- Notificação prévia à equipe de limpeza, segurança patrimonial, manutenção predial e demais setores impactados para alinhamento dos procedimentos antes da entrada dos trabalhadores externos.

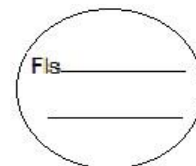
- Emissão de autorizações de acesso para os técnicos da empresa contratada, seguindo protocolos internos.

- **9. Preparação de documentação e arquivos de apoio à contratação** Revisão de todos os requisitos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e documentação exigida para habilitação da contratada. Disponibilização de plantas, croquis, listagem de ambientes e pontos a serem monitorados.

- Revisão de todos os requisitos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e documentação exigida para habilitação da contratada.

- Disponibilização de plantas, croquis, listagem de ambientes e pontos a serem monitorados.

Tabela Resumo: Providências Administrativas e Técnicas



Providência	Objetivo	Responsável
Mapeamento dos ambientes	Definir pontos estratégicos para instalação dos equipamentos	Administração/Engenharia
Adequação da infraestrutura física	Garantir cabeamento, energia e acessos necessários	Administração/Manutenção
Ajustes de rede lógica e TI	Assegurar integração e comunicação dos sistemas	TI Interno
Definição de gestor/fiscal	Monitoramento e fiscalização da execução contratual	Administração
Capacitação dos servidores	Garantir operação e monitoramento eficaz	RH/Administração
Gestão de resíduos e sustentabilidade	Práticas alinhadas ao ETP e legislação	Administração/Fornecedor
Comunicação interna/setores afetados	Evitar conflitos e garantir acesso aos técnicos	Administração
Preparação documental	Organizar toda documentação de suporte à contratação	Administração

Providências Adicionais Específicas (Quando Aplicáveis)

• **Pequenas obras civis:** realização de adaptações, se identificado que sejam necessárias para instalação de câmeras ou equipamentos de segurança (como fixação de suportes, preparação de salas técnicas, portas reforçadas para racks).

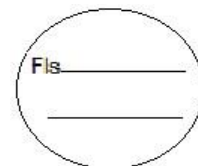
• **Ajustes em contratos de serviços já existentes:** caso haja contratos de manutenção predial ou de TI vigentes, alinhar os limites de atuação e assegurar que não haja sobreposição de responsabilidades.

• **Obtenção de licenças ou autorizações específicas:** se algum equipamento precisar de registro ou autorização de instalação junto a órgãos públicos especializados.

• **Validação dos protocolos de segurança institucional:** atualização de manuais e normas internas para refletir as novas rotinas de monitoramento e resposta a incidentes.

Resumo Final

Em síntese, para garantir a execução adequada do futuro contrato de videomonitoramento e segurança, a Administração deverá promover ações integradas de planejamento técnico, adequação de infraestrutura, alinhamento organizacional, qualificação de servidores, organização documental, gestão ambiental e comunicação interna, além de formalizar designações e cronogramas para



integração do novo sistema às rotinas institucionais. A adoção dessas providências é essencial para o sucesso da implantação, o atendimento aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e a obtenção dos resultados pretendidos.

10. Viabilidade da contratação

A solução híbrida mostra-se tecnicamente apta, em princípio, ao atendimento da necessidade de proteção dos ambientes do FARMACIS, pelas razões qualitativas expostas neste estudo.

Planejamento dos prazos: adota-se a previsão de vigência de 12 meses, abrangendo a implantação e os meses de monitoramento contados da ordem de início, emitida após o aceite da instalação. A implantação deverá ocorrer em até 20 dias corridos do recebimento da autorização, emitida após a eficácia contratual. A divulgação no PNCP e a emissão das ordens deverão ser programadas para que a vigência comporte integralmente as duas fases. A eventual prorrogação da prestação contínua ficará restrita ao item 10, sem repetição da aquisição e instalação já executadas.

Ubá, 08 de Outubro de 2026

Rodrigo Ferraz Xavier
Gerente Administrativo